

29 MAI 2024


Servidor

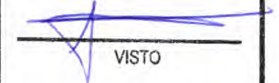


CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

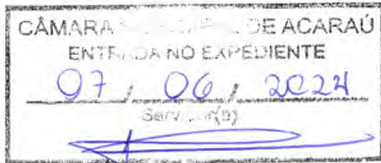
SITUAÇÃO

- APROVADO
 APROVADO COM EMENDA
 REJEITADO

07/06/2024


VISTO

PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI N.º 007/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.



DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ESPECÍFICAS PARA IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ.

A Câmara Municipal de Acaraú **INDICA** à Prefeita Municipal de Acaraú que encaminhe a esta Casa Parlamentar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam criadas vagas de estacionamento específicas para idosos e pessoas com deficiência nas vias públicas do Município de Acaraú.

Art. 2º As vagas específicas de que trata esta lei serão devidamente sinalizadas com placas indicativas e pintura de solo, conforme as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Art. 3º A quantidade mínima de vagas reservadas será:

I. 10% (dez por cento) do total de vagas disponíveis nas vias públicas, destinadas a idosos;

II. 5% (cinco por cento) do total de vagas disponíveis nas vias públicas, destinadas a pessoas com deficiência.

Art. 4º As vagas destinadas a idosos serão identificadas com a seguinte inscrição: "Estacionamento Exclusivo para Idosos", acompanhada do símbolo internacional de acessibilidade.

Art. 5º As vagas destinadas a pessoas com deficiência serão identificadas com a seguinte inscrição: "Estacionamento Exclusivo para Pessoas com Deficiência", acompanhada do símbolo internacional de acesso.

Art. 6º O uso das vagas reservadas será permitido exclusivamente aos veículos que estiverem devidamente identificados com a credencial de estacionamento emitida pelos órgãos competentes.

Art. 7º A fiscalização e o cumprimento das disposições desta lei serão de responsabilidade do órgão municipal de trânsito, que deverá aplicar as penalidades previstas na legislação vigente aos infratores.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, para sua plena execução.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, aos 28 dias de Maio de 2024.


PAULO CÉSAR ROCHA
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação de Lei tem como objetivo assegurar a acessibilidade e a inclusão social de idosos e pessoas com deficiência em nosso Município. A criação de vagas de estacionamento específicas para esses grupos nas vias públicas é uma medida essencial para garantir o direito de ir e vir com segurança e autonomia.

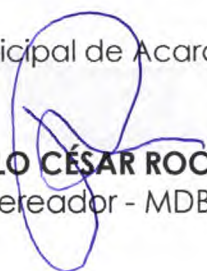
A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 230, determina que a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade e defendendo sua dignidade e bem-estar. Da mesma forma, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) estabelece uma série de direitos e garantias para as pessoas com deficiência, visando sua inclusão plena e efetiva na sociedade.

A reserva de vagas de estacionamento é uma das políticas públicas mais eficazes para facilitar a mobilidade desses cidadãos, proporcionando-lhes maior conforto e acessibilidade nos deslocamentos diários. A sinalização adequada dessas vagas, com a devida demarcação e instalação de placas indicativas, é fundamental para assegurar que sejam utilizadas corretamente e respeitadas por todos.

Estudos e estatísticas mostram que a falta de acessibilidade no espaço urbano é uma das principais barreiras enfrentadas por idosos e pessoas com deficiência. A implementação dessas vagas específicas é uma ação concreta que demonstra o comprometimento desta Câmara Municipal com a inclusão e o respeito aos direitos desses cidadãos.

Portanto, solicitamos o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo nas políticas de acessibilidade e inclusão social no nosso município, beneficiando diretamente idosos e pessoas com deficiência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, aos 28 dias de Maio de 2024.


PAULO CÉSAR ROCHA
Vereador - MDB